

ANEXO 6

SIMPLES



Os benefícios fiscais do Simples fazem diferença? Uma análise baseada no desempenho das empresas do Rio Grande do Sul

Carla Monteiro

Katrine Guewehr

Estatísticas da StatSoft South America, núcleo Sefaz/RS

Apoio:

Sérgio Wulff Gobetti

Economista e coordenador do Grupo Técnico de Avaliação dos Incentivos Fiscais do RS

INTRODUÇÃO

O Simples Nacional é um regime simplificado de apuração e arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2016. Esse regime é opcional e restrito a empresas que tenham faturamento de no máximo R\$ 4,8 milhões anuais (ou R\$ 3,6 milhões anuais para contribuintes do ICMS e do ISS). Portanto, empresas que faturem entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões ficam numa situação híbrida, pois têm direito a pagar os impostos federais de forma simplificada (com redução de carga tributária), mas esse benefício não se estende aos tributos estaduais e municipais.

O imposto devido ao Simples é calculado aplicando uma alíquota reduzida sobre o faturamento da empresa (entre 4% e 12,33%, repartida entre os diversos tributos), mas não existe possibilidade de crédito pelo imposto pago sobre as aquisições realizadas como no sistema normal de apuração do ICMS, do IPI e do PIS/Cofins. Na prática, as empresas do setor de comércio e indústria que aderem ao Simples pagam de ICMS entre 1,36% e 3,98% do seu faturamento.

A legislação do Rio Grande do Sul, porém, concede uma redução adicional dessa carga tributária, que para metade das empresas optantes pelo Simples (as que faturam até R\$ 360 mil anuais) representa a completa isenção de ICMS. Esse benefício, conhecido como “Simples Gaúcho”, precede o próprio Simples Nacional, tendo sido instituído ainda em 2005.

Atualmente, o custo das desonerações do Simples Nacional soma cerca de R\$ 1,3 bilhão anual, e os descontos adicionais do Simples Gaúcho, outros R\$ 450 milhões, totalizando uma renúncia estimada em quase R\$ 1,8 bilhão anuais, segundo a Receita Estadual.

O objetivo do presente estudo é verificar se essas desonerações estão produzindo algum impacto no desempenho das empresas beneficiadas, seja pelo Simples Nacional, seja pelo Simples Gaúcho. Ou seja, a pergunta que está por trás deste estudo é: a menor carga tributária suportada pelas empresas do Simples influencia o desempenho das mesmas de tal forma que seu faturamento cresce mais do que o das empresas que estão no Regime Geral? Ou, ao contrário, o modelo do Simples seria um inibidor para o crescimento do faturamento das empresas, na medida em que a superação dos limites de R\$ 4,8 milhões (ou R\$ 3,6 milhões para a redução de ICMS) produziria um aumento de carga tributária para as empresas optantes.

A fim de tentar responder a essa questão, buscou-se identificar quais mudanças na legislação do Simples ocorridas nos últimos anos permitiriam comparar o antes e o depois, separando as empresas beneficiadas pela mudança das não beneficiadas. A conclusão é que apenas uma mudança com essas características ocorreu no período para o qual se dispõe de dados (2012-2018), qual seja: a produzida pela Lei Complementar Federal 155/2016 e pela Lei Estadual 15.057/2017, que produziram efeitos a partir de janeiro de 2018.

A LC 155 introduziu um mecanismo de progressão suave da carga tributária suportada pelas empresas optantes do Simples, com o intuito de evitar a mudança brusca provocada pelo sistema de alíquotas diferentes por faixa de faturamento. No modelo

antigo, por exemplo, um estabelecimento comercial que faturasse R\$ 350 mil anuais estava submetido a uma alíquota de 1,86% para o ICMS e, ao chegar a um faturamento de R\$ 370 mil, passaria a pagar 2,33%. Com a mudança, as cargas tributárias efetivas passaram a ser de 1,90% para o faturamento de R\$ 350 mil e 1,93% para o faturamento de R\$ 370 mil. E essa mesma lógica passou a operar todas as faixas de faturamento do Simples.

No nível estadual, a legislação do Simples Gaúcho foi adaptada a essa nova sistemática e ao menor número de faixas inaugurado pela LC 155, mantendo um desconto adicional muito semelhante ao anterior (variando de 3% a 100%, conforme o faturamento). Efetivamente, tanto a mudança federal quanto a estadual mantiveram a carga tributária média praticamente inalterada, uma vez que a redução de carga de algumas empresas foi compensada pelo aumento de outras, como no exemplo anteriormente apresentado.

Adicionalmente, a LC 155 ampliou o limite máximo de faturamento para enquadramento no Simples Nacional de R\$ 3,6 milhões para R\$ 4,8 milhões, mas restringiu os benefícios dessa nova faixa apenas aos tributos federais, o que acabou por criar um grupo de empresas com um regime misto: recolhimento simplificado de tributos federais, mas manutenção do ICMS no modelo tradicional de apuração do imposto, com base em débitos pelas vendas e créditos pelos insumos. É o desempenho desse grupo de empresas, com faturamento entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões, que vai interessar analisar a partir de janeiro de 2018.

Embora o benefício do Simples dessas empresas se restrinja aos tributos federais, seu caso particular pode servir de exemplo para avaliar se desonerações desse tipo (incluindo o benefício adicional do Simples Gaúcho) têm impactos efetivos sobre o crescimento do faturamento. Porém, como a base atual só permitia analisar 12 meses posteriores à mudança, os resultados devem ser avaliados com cautela.



Atualmente, o custo das desonerações do Simples Nacional soma cerca de R\$ 1,3 bilhão anual, e os descontos adicionais do Simples Gaúcho, outros R\$ 450 milhões, totalizando uma renúncia estimada em quase **R\$ 1,8 bilhão** anuais, segundo a Receita Estadual.

1.

Análise prévia:
Regime Geral
vs. Simples



1. Análise prévia: Regime Geral vs. Simples

A base de dados utilizada neste estudo foi disponibilizada pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e compreende o período de janeiro de 2012 até setembro de 2019. Por estar-se analisando ciclos anuais de faturamento, os dados referentes a 2019 foram retirados da base efetivamente utilizada nas análises. A Tabela 1 apresenta a evolução das principais variáveis de análise entre 2012 e 2018 por regime tributário, ou seja, para as empresas que estão enquadradas no Simples e para as que pagam imposto pelo modelo geral, com alíquotas variáveis e sistema de débito e crédito. Adicionalmente, a título de informação, foi possível verificar que, em média, cerca de 47% das empresas do Simples apresentam valores nulos de arrecadação de ICMS, índice que cai para 35% entre as empresas do Regime Geral. Note-se que não foram excluídas da base as empresas sem arrecadação, visto que se está avaliando o total de empresas que tiveram movimentação fiscal nos anos de 2012 a 2018.

TABELA 1 • Faturamento e arrecadação ICMS para as empresas pertencentes ao Regime Geral e Simples Nacional (2012-2018):

Regime	Ano	Fat. Total Contagem	Arrec. ICMS Contagem	Fat. Total Soma em R\$	Arrec. ICMS Soma em R\$
GERAL	2012	44.864	29.956	R\$ 411.914.113.388,31	R\$ 15.325.693.047,25
GERAL	2013	46.651	30.498	R\$ 479.021.246.909,37	R\$ 16.762.332.770,28
GERAL	2014	45.351	30.196	R\$ 503.315.948.529,81	R\$ 17.934.276.051,01
GERAL	2015	44.341	29.047	R\$ 522.086.803.114,22	R\$ 19.537.083.247,69
GERAL	2016	44.485	28.129	R\$ 527.826.472.843,31	R\$ 21.463.433.860,11
GERAL	2017	44.772	28.256	R\$ 538.506.138.901,87	R\$ 22.001.097.751,76
GERAL	2018	44.849	28.893	R\$ 604.902.556.691,76	R\$ 24.007.106.750,84
SN	2012	221.650	115.342	R\$ 46.899.636.960,81	R\$ 662.002.715,15
SN	2013	219.035	113.527	R\$ 53.939.096.470,04	R\$ 780.173.849,63
SN	2014	216.799	112.706	R\$ 58.631.309.064,84	R\$ 826.994.073,83
SN	2015	214.260	110.595	R\$ 58.779.978.784,64	R\$ 837.895.750,69
SN	2016	206.384	108.698	R\$ 60.474.485.193,54	R\$ 881.924.647,18
SN	2017	201.163	107.873	R\$ 62.937.714.011,44	R\$ 972.089.258,26
SN	2018	196.777	110.120	R\$ 65.327.807.931,39	R\$ 1.052.219.612,35

Nota: SN = Simples Nacional

Adicionalmente, a título de informação, foi possível verificar que, em média, cerca de **47% das empresas do Simples** apresentam valores nulos de arrecadação de ICMS, índice que cai para 35% entre as empresas do Regime Geral.

Já a Tabela 2 apresenta as mesmas informações discriminadas por natureza econômica da atividade principal das empresas do Simples e do Regime Geral, especificamente para o ano de 2018.

TABELA 2 • Faturamento (total, tributável e de exportação) e arrecadação de ICMS para empresas pertencentes ao Regime Geral e Simples Nacional, por CNAE, para o ano de 2018.

Descrição CNAE	Fat. Total Contagem [Geral]	Arrec. ICMS Contagem [Geral]	Fat. Total Soma em R\$ [Geral]	Arrec. ICMS R\$ [Geral]	Fat. Total Contagem [SN]	Arrec. ICMS Contagem [SN]	Fat. Total Soma em R\$ [SN]	Arrec. ICMS R\$ [SN]
Abate e produção de carne	294	261	R\$ 18.828.138.566,57	R\$ 291.155.694,02	366	290	R\$ 168.376.136,88	R\$ 7.815.078,23
Laticínios	151	117	R\$ 8.507.209.057,54	R\$ 281.085.871,95	346	224	R\$ 99.857.726,04	R\$ 5.953.369,12
Biocombustíveis e óleos veg brutos	47	36	R\$ 13.649.441.998,95	R\$ 86.607.753,98	12	9	R\$ 6.598.855,40	R\$ 169.283,21
Máquinas, equipamentos e veículos	1.300	992	R\$ 54.422.299.119,77	R\$ 811.800.196,83	2.448	1.631	R\$ 1.505.087.205,49	R\$ 31.629.054,85
Informática, eletrônicos e óticos	149	119	R\$ 2.843.200.012,28	R\$ 91.948.422,19	371	268	R\$ 239.996.280,13	R\$ 5.730.715,10
Fabricação de conservas, óleos e gorduras	102	85	R\$ 1.624.472.714,32	R\$ 79.774.650,41	210	154	R\$ 61.321.368,95	R\$ 2.370.382,82
Preservação e produção de pescado	18	18	R\$ 190.965.820,20	R\$ 5.944.525,88	14	10	R\$ 4.599.572,08	R\$ 39.932,46
Têxteis, vestuário e acessórios	418	293	R\$ 3.321.408.643,95	R\$ 162.434.906,73	3.246	2.065	R\$ 1.052.407.113,27	R\$ 26.541.074,11
Moagem e fabricação de produtos amiláceos	449	320	R\$ 15.234.725.250,33	R\$ 491.360.002,15	221	126	R\$ 70.909.738,65	R\$ 1.976.424,66
Metallurgia	148	112	R\$ 7.084.966.094,09	R\$ 318.673.907,75	264	163	R\$ 142.930.479,52	R\$ 2.400.129,40
Couro e calçados	850	486	R\$ 12.533.841.412,89	R\$ 364.539.687,44	2.598	960	R\$ 1.366.873.217,11	R\$ 11.904.965,87
Farmacêuticos e farmoquímicos	27	22	R\$ 799.411.602,41	R\$ 42.304.212,40	24	18	R\$ 12.611.576,72	R\$ 298.739,13
Outros produtos alimentícios	365	282	R\$ 5.081.434.027,14	R\$ 242.795.431,19	2.598	1.723	R\$ 898.114.181,74	R\$ 26.900.241,55
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	900	594	R\$ 13.173.574.742,41	R\$ 448.898.852,06	5.132	2.753	R\$ 2.067.369.156,41	R\$ 34.935.646,04
Transporte	3.511	2.305	R\$ 17.430.932.506,26	R\$ 192.428.187,49	12.555	4.051	R\$ 3.490.605.972,49	R\$ 23.696.785,68
Químicos	424	332	R\$ 30.662.723.932,91	R\$ 1.445.908.838,01	514	347	R\$ 314.955.321,74	R\$ 11.598.964,52
Móveis	453	325	R\$ 5.627.759.942,82	R\$ 227.494.604,44	2.765	1.527	R\$ 1.039.077.297,97	R\$ 19.815.531,49
Borracha e plástico	598	500	R\$ 11.121.257.815,83	R\$ 366.380.869,57	1.122	786	R\$ 846.726.728,85	R\$ 22.130.652,28
Tratamento de resíduos e materiais	99	58	R\$ 548.201.834,89	R\$ 13.006.239,82	284	123	R\$ 102.569.981,57	R\$ 1.122.226,17
Outros produtos industrializados	252	156	R\$ 2.417.004.250,88	R\$ 127.297.678,82	1.421	741	R\$ 570.220.156,01	R\$ 11.594.361,88
Máquinas, aparelhos e material elétrico	167	132	R\$ 2.219.787.212,83	R\$ 98.287.089,69	496	366	R\$ 320.496.137,66	R\$ 8.341.847,54
Papel e celulose	208	170	R\$ 6.408.893.889,56	R\$ 191.050.643,54	350	222	R\$ 237.699.396,59	R\$ 6.823.268,95
Bebidas: fabricação e comércio	907	525	R\$ 13.629.316.463,89	R\$ 1.866.491.121,80	2.478	1.110	R\$ 571.692.560,40	R\$ 12.848.891,42
Combustível, energia e comunicações	3.615	2.087	R\$ 21.023.937.338,21	R\$ 10.397.271.435,99	746	400	R\$ 433.945.859,59	R\$ 9.798.484,54
Demais	29.397	18.566	R\$ 236.517.652.440,83	R\$ 5.362.165.926,69	156.195	90.053	R\$ 9.702.751.221,65	R\$ 65.783.561,33

Nota: SN = Simples Nacional

Em termos agregados, os dados mostram que o faturamento das empresas do Simples cresceu a uma taxa nominal média de 5,7% ao ano entre 2012 e 2018, enquanto no Regime Geral a expansão foi um pouco maior: 6,6%. Em termos de arrecadação, entretanto, a contribuição de ambos os regimes cresce a um ritmo muito parecido, em torno de 8% ao ano no período de seis anos.

A fim de complementar essa análise, foi utilizado um modelo autorregressivo de séries de tempo para projetar o faturamento dos dois regimes (Simples e Geral) em 2018 com base nos dados mensais entre 2012 e 2017 e comparar essa projeção com o faturamento efetivamente observado. Se a mudança de 2018 tivesse efeito, seria de se esperar um faturamento acima do projetado para o Simples e próximo do projetado para as demais empresas.

Em termos de especificação, o modelo gerado para a série de tempo do faturamento do Simples foi um ARIMA (0,1,1)(1,0,0) com *lag sazonal* 12 e para o Regime Geral um ARIMA (0,1,1)(1,0,1) também com *lag sazonal* 12. Pela Figura 1, pode-se perceber que os valores previstos para o Simples foram mais otimistas do que o real faturamento obtido. No Regime Geral (Figura 2), ao contrário, o faturamento efetivo supera o projetado.

FIGURA 1 • Modelo preditivo para a série de faturamento do regime Simples Nacional, de janeiro de 2012 a dezembro de 2018

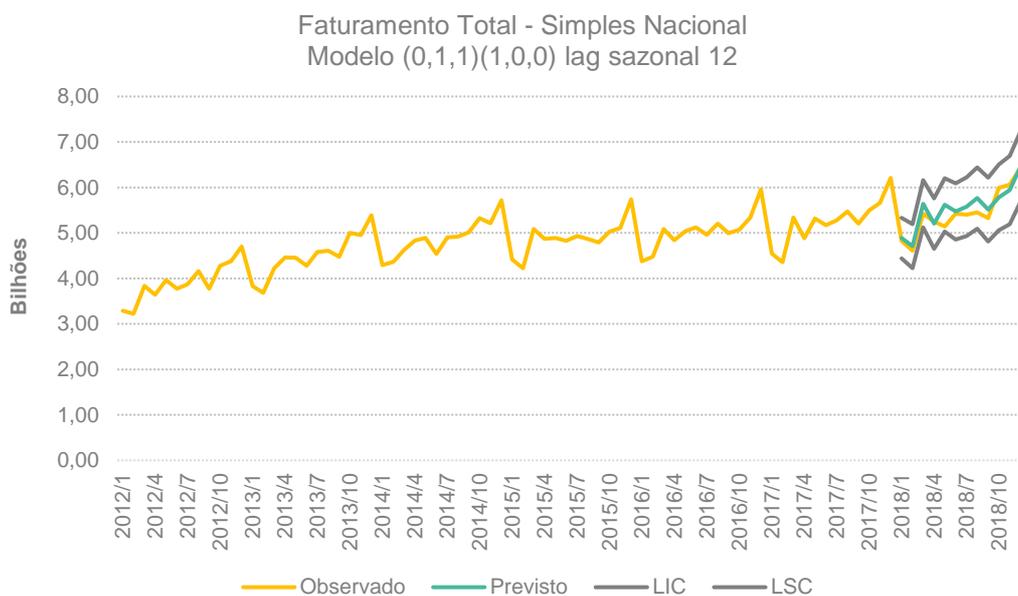
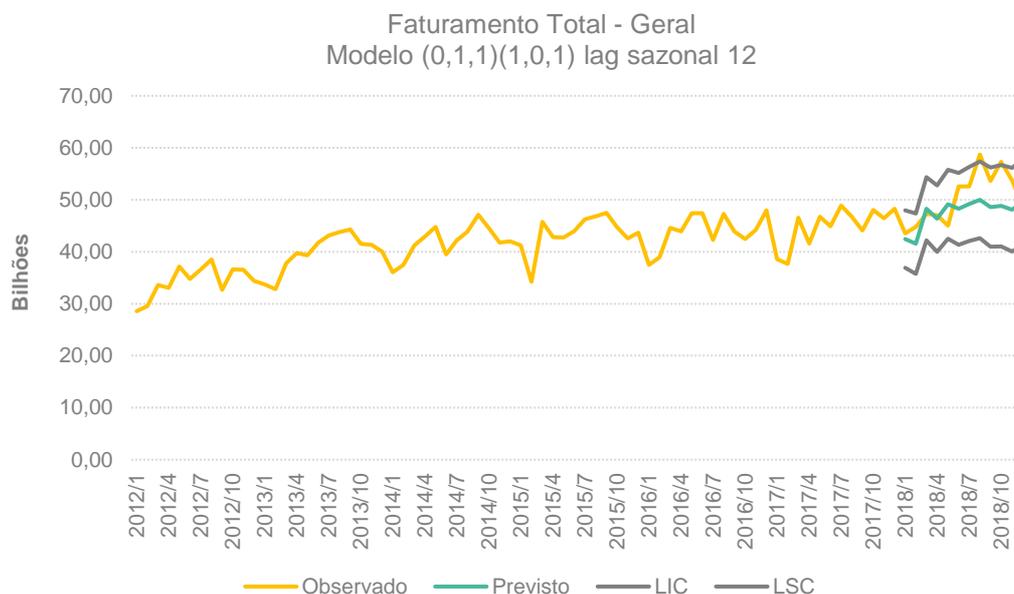


FIGURA 2 • Modelo preditivo para a série de faturamento do Regime Geral, de janeiro de 2012 a dezembro de 2018



Ou seja, aparentemente os resultados não permitem identificar um efeito positivo da ampliação dos benefícios do Simples sobre o desempenho das empresas do setor. Abaixo, nas Tabelas 3 e 4, são apresentados os valores plotados das Figuras 1 e 2 para o ano de 2018, mês a mês. Analisando os resíduos sobre os valores observados, pode-se destacar que no primeiro semestre de 2018, em média, o faturamento do Simples ficou 2,82% abaixo do projetado, e o do Regime Geral, 1,36% acima. No segundo semestre, as diferenças se ampliam: o resíduo do Simples ficou em -1,25% e o do Geral em +9,04%.

TABELA 3 • Valores previstos e observados do modelo preditivo para a série de faturamento do regime Simples Nacional, de janeiro a dezembro de 2018

Período	Previsto	Observado	Resíduo (Obs – Prev)	% Resíduo/Observado
2018/1	R\$ 4.888.586.819,09	R\$ 4.829.409.016,00	-R\$ 59.177.803,09	-1,23%
2018/2	R\$ 4.709.097.654,14	R\$ 4.606.419.250,57	-R\$ 102.678.403,57	-2,23%
2018/3	R\$ 5.639.273.472,67	R\$ 5.422.305.193,08	-R\$ 216.968.279,59	-4,00%
2018/4	R\$ 5.203.363.586,94	R\$ 5.244.843.135,85	R\$ 41.479.548,91	0,79%
2018/5	R\$ 5.618.602.984,56	R\$ 5.142.661.677,77	-R\$ 475.941.306,79	-9,25%
2018/6	R\$ 5.474.281.265,74	R\$ 5.421.238.345,74	-R\$ 53.042.920,00	-0,98%
2018/7	R\$ 5.574.866.551,47	R\$ 5.398.991.788,84	-R\$ 175.874.762,63	-3,26%
2018/8	R\$ 5.764.397.364,30	R\$ 5.449.674.663,58	-R\$ 314.722.700,72	-5,78%
2018/9	R\$ 5.513.431.184,97	R\$ 5.325.664.060,69	-R\$ 187.767.124,28	-3,53%
2018/10	R\$ 5.780.534.573,43	R\$ 5.994.528.064,42	R\$ 213.993.490,99	3,57%
2018/11	R\$ 5.942.752.940,22	R\$ 6.062.194.303,12	R\$ 119.441.362,90	1,97%
2018/12	R\$ 6.459.967.344,14	R\$ 6.429.878.431,73	-R\$ 30.088.912,41	-0,47%

TABELA 4 • Valores previstos e observados do modelo preditivo para a série de faturamento do Regime Geral, de janeiro a dezembro de 2018

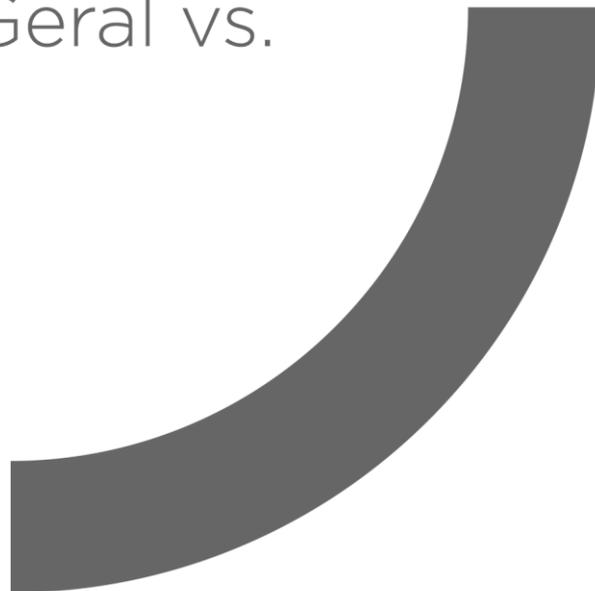
Período	Previsto	Observado	Resíduo (Obs – Prev)	% Resíduo/Observado
2018/1	R\$ 42.438.319.435,33	R\$ 43.524.629.111,96	R\$ 1.086.309.676,63	2,50%
2018/2	R\$ 41.547.364.994,99	R\$ 44.783.983.774,96	R\$ 3.236.618.779,97	7,23%
2018/3	R\$ 48.285.158.139,02	R\$ 47.279.595.026,35	-R\$ 1.005.563.112,66	-2,13%
2018/4	R\$ 46.369.861.107,32	R\$ 47.035.909.606,47	R\$ 666.048.499,15	1,42%
2018/5	R\$ 49.133.532.614,39	R\$ 45.040.246.429,61	-R\$ 4.093.286.184,78	-9,09%
2018/6	R\$ 48.245.955.124,41	R\$ 52.564.881.502,61	R\$ 4.318.926.378,20	8,22%
2018/7	R\$ 49.198.453.556,27	R\$ 52.556.762.275,37	R\$ 3.358.308.719,10	6,39%
2018/8	R\$ 49.984.956.911,03	R\$ 58.699.382.379,68	R\$ 8.714.425.468,65	14,85%
2018/9	R\$ 48.582.444.078,57	R\$ 53.630.559.958,32	R\$ 5.048.115.879,75	9,41%
2018/10	R\$ 48.853.657.921,59	R\$ 57.312.367.003,58	R\$ 8.458.709.081,99	14,76%
2018/11	R\$ 48.108.292.792,59	R\$ 53.738.311.208,88	R\$ 5.630.018.416,29	10,48%
2018/12	R\$ 49.549.286.473,00	R\$ 48.735.928.413,97	-R\$ 813.358.059,03	-1,67%

©Freepik by jannoon028



2.

Análise complementar por faixa de faturamento: Regime Geral vs. Simples



2. Análise complementar por faixa de faturamento: Regime Geral vs. Simples

A fim de complementar a análise da seção anterior, foram repetidas as análises comparativas do Simples e do Regime Geral, estratificando as empresas em cinco distintas faixas de faturamento, com o objetivo de comparar o desempenho do grupo de empresas especialmente beneficiadas pela mudança de 2018 (aquelas que faturam entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões) com as empresas das faixas de faturamento imediatamente inferior e superior.

Para tais análises, foi utilizada a mesma base de dados, porém com diferentes critérios para identificar o regime em que a empresa estaria, com o ponto de corte em dezembro de 2017, mês imediatamente anterior à possibilidade de migração do Regime Geral para o Simples Nacional.

O passo inicial foi enquadrar cada empresa em uma faixa de faturamento de acordo com os seguintes critérios:

- **Faixa 1 (abaixo de R\$ 2,4 milhões)** – Essa faixa se refere às empresas que já estavam no Simples Nacional e tinham faturamento abaixo do limiar do grupo em dezembro de 2017 (mesmo que em algum momento passado pudessem ter faturado mais do que isso).
- **Faixa 2 (entre R\$ 2,4 milhões e R\$ 3,6 milhões)** – Empresas que também já estavam no Simples Nacional e registraram faturamento dentro desse intervalo no mês de corte.
- **Faixa 3 (entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões)** – Faixa que compreende as empresas que não estavam no Simples até dezembro de 2017, mas com a alteração da legislação tiveram a oportunidade de entrar no regime para obter redução dos tributos federais.
- **Faixa 4 (entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 6 milhões)** – Relacionado às empresas com o faturamento ligeiramente superior ao limite do Simples Nacional;
- **Faixa 5 (acima de R\$ 6 milhões)** – Referente às empresas do Regime Geral com faturamento bem superior ao limite do Simples.

Após a identificação das faixas de faturamento, foram realizadas diversas análises descritivas. Inicialmente, foram identificados os *outliers* ou valores atípicos no faturamento por faixa e descartadas as informações das empresas que não tinham movimentação financeira no momento do ponto de corte.

Pela Tabela 5, percebe-se que o número de *outliers* oscilou em torno de 2% das empresas, tomando como referência o ano de 2017. Essa análise teve como objetivo apenas a identificação dos casos atípicos, porém, para maiores comparações da evolução do comportamento das mesmas ao longo da migração de faixas, os *outliers* não foram retirados da base, apenas identificados.

O foco da análise se restringiu às faixas 2, 3 e 4 porque a faixa intermediária corresponde ao grupo de tratamento (aquele beneficiado pela mudança legal) e as faixas 2 e 4 podem servir de parâmetro de controle, na medida em que reúnem empresas não muito distintas em termos de patamar de faturamento.

TABELA 5 • Número de empresas outliers por ano nas faixas 2, 3 e 4

Ano	Número de empresas	Número de outliers	%
2012	8.342	193	2,31%
2013	8.868	224	2,53%
2014	9.378	238	2,54%
2015	9.975	221	2,22%
2016	10.580	200	1,89%
2017	10.950	0	0,00%
2018	10.635	236	2,22%

Na sequência, foram avaliadas as migrações de empresas por faixa e o comportamento entre faixas (evolução de comportamento), comparando dezembro de 2017 e dezembro de 2018. Para isso, foram criadas regras de avaliação, em que foram identificados três tipos de comportamento (queda de faixa, ascensão de faixa e constância de faixa). Para avaliar a evolução no primeiro ano da mudança da legislação, foram recalculadas as quantidades de empresas presentes nas faixas 2, 3 e 4 (em dezembro de 2018).

Pela Tabela 6, pode-se identificar as migrações das empresas ao longo do período de comparação, frisando que aqui consta o comportamento que poderia ocorrer em função do faturamento e legislação vigentes, e não o observado via classificação oriunda da base de dados da Receita Estadual.

TABELA 6 • Evolução do comportamento das empresas

Corte em Dez2017	Status	Dez2017 vs Dez2018
Faixa 1	Queda	28.190
Faixa 1	Constância	191.847
Faixa 1	Ascensão	3.054
Faixa 2	Queda	1.717
Faixa 2	Constância	2.909
Faixa 2	Ascensão	1.266
Faixa 3	Queda	944
Faixa 3	Constância	1.085
Faixa 3	Ascensão	978
Faixa 4	Queda	615
Faixa 4	Constância	712
Faixa 4	Ascensão	724
Faixa 5	Queda	1.065
Faixa 5	Constância	9.791
Faixa 5	Ascensão	-
	Queda	32.531
Contagens Interfaixas	Constância	206.344
	Ascensão	6.022
	Total	244.897

No caso do grupo 3, em especial, pode-se ver que, ao longo de 2018, cerca de 32% das empresas viram seu faturamento subir acima de R\$ 4,8 milhões e, com isso, potencialmente perder o direito de permanecer no Simples Nacional, enquanto outros 31% tiveram queda no faturamento abaixo dos R\$ 3,6 milhões, o que, nesse caso, lhes habilitaria a ter direito também à redução de ICMS a partir de 2019.

Ou seja, apenas 36% das empresas do chamado grupo de tratamento efetivamente permaneceram todo o ano de 2018 na faixa de faturamento entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões. Esse mesmo padrão de oscilação (ascensão ou queda de faixa no ano) se verifica nos grupos 2 e 4, que servem de controle, o que torna a delimitação utilizada para análise bastante instável.

Por fim, cabe ainda referir que a queda de faixa registrada no grupo 1, que atingiu 28.190 empresas, refere-se àquelas que deixaram de registrar valor de faturamento e, portanto, poderiam estar inativas.

O próximo passo consistiu em comparar, por grupo/faixa, as taxas médias de crescimento do faturamento entre 2012 e 2017 e a taxa observada em 2018. Como é possível verificar, as taxas médias do período prévio à mudança da LC 155 eram muito parecidas em todos os grupos, exceto no primeiro grupo, em que a variação acentuadamente negativa de 2017 influenciou a média. Para os demais grupos, o crescimento médio do faturamento oscilou entre 7% e 8% ao ano.

Já em 2018, o crescimento do faturamento do grupo 3 (teoricamente atingido pela mudança) chegou a 10,14%, superando em 3,15 p.p. a média prevalecente. Nos grupos 2 e 4, que servem de controle, também se registrou um crescimento maior, mas a diferença ficou abaixo de 1 p.p. Apenas o desempenho do grupo 5, das empresas que faturam acima de R\$ 6 milhões, apresentou crescimento semelhante ao grupo 3, com uma diferença de 2,7 p.p. sobre a média prevalecente.

Tais resultados, diferentemente dos previamente obtidos, poderiam ser interpretados como um indicativo de impacto do Simples sobre as empresas diretamente afetadas pela ampliação do limite de enquadramento em 2018, mas, na realidade, verificou-se que menos de 1% das empresas do grupo 3 (potencialmente beneficiadas pela nova faixa da LC 155/2016) efetivamente estavam enquadradas no Simples ao final de 2018. Ou seja, a imensa maioria das empresas com faturamento entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões permaneceram no Regime Geral em 2018.

Ademais, a volatilidade com que o faturamento nessas faixas de faturamento se comporta amplia as incertezas sobre os seus verdadeiros determinantes e sobre o papel que os benefícios fiscais do Simples poderiam estar produzindo.

TABELA 7 • Taxas de crescimento de faturamento por faixa e ano:

Corte em Dez 2017	Comparações	Taxa	Taxa média 2012 a 2017	Diferença entre taxa 2017/2018 e taxa Média
Faixa 1	2012 x 2013	14,80%	1,39%	17,49%
Faixa 1	2013 x 2014	5,93%		
Faixa 1	2014 x 2015	0,13%		
Faixa 1	2015 x 2016	1,77%		
Faixa 1	2016 x 2017	-13,56%		
Faixa 1	2017 x 2018	18,87%		
Faixa 2	2012 x 2013	18,18%	8,11%	0,23%
Faixa 2	2013 x 2014	10,44%		
Faixa 2	2014 x 2015	3,12%		
Faixa 2	2015 x 2016	3,39%		
Faixa 2	2016 x 2017	6,13%		
Faixa 2	2017 x 2018	8,34%		
Faixa 3	2012 x 2013	18,56%	6,99%	3,15%
Faixa 3	2013 x 2014	12,21%		
Faixa 3	2014 x 2015	7,22%		
Faixa 3	2015 x 2016	0,78%		
Faixa 3	2016 x 2017	-2,49%		
Faixa 3	2017 x 2018	10,14%		
Faixa 4	2012 x 2013	17,82%	7,78%	0,70%
Faixa 4	2013 x 2014	10,26%		
Faixa 4	2014 x 2015	1,63%		
Faixa 4	2015 x 2016	6,29%		
Faixa 4	2016 x 2017	3,63%		
Faixa 4	2017 x 2018	8,48%		
Faixa 5	2012 x 2013	19,28%	7,96%	2,70%
Faixa 5	2013 x 2014	8,80%		
Faixa 5	2014 x 2015	6,79%		
Faixa 5	2015 x 2016	3,05%		
Faixa 5	2016 x 2017	2,71%		
Faixa 5	2017 x 2018	10,67%		

Por fim, e em consonância com as análises efetuadas na seção anterior, utilizaram-se modelos preditivos ARIMA com o intuito de comparar a trajetória do grupo de tratamento (faixa 3) com o grupo de controle (faixas 2 e 4).

As Tabelas 8 a 10 apresentam os valores observados, as previsões para o ano de 2018, e o percentual do resíduo sobre o valor observado de faturamento de cada um dos três grupos, já as Figuras 3 a 5 apresentam o gráfico com a série temporal, as previsões e seus respectivos intervalos de confiança.

TABELA 8 • Valores previstos e observados do modelo preditivo para a série de faturamento da faixa 2, de janeiro a dezembro de 2018

Período	Previsto	Observado	Resíduo (Obs – Prev)	% Resíduo/Observado
2018/1	1.391.885.685,84	1.348.466.168,54	-43.419.517,30	-3,22%
2018/2	1.354.986.860,63	1.269.456.020,38	-85.530.840,25	-6,74%
2018/3	1.597.527.471,24	1.531.114.658,40	-66.412.812,84	-4,34%
2018/4	1.478.207.162,27	1.509.078.821,16	30.871.658,89	2,05%
2018/5	1.585.548.958,45	1.443.013.455,53	-142.535.502,92	-9,88%
2018/6	1.563.497.413,89	1.627.199.973,68	63.702.559,79	3,91%
2018/7	1.589.215.957,52	1.549.106.909,00	-40.109.048,52	-2,59%
2018/8	1.669.993.244,25	1.547.999.166,39	-121.994.077,86	-7,88%
2018/9	1.570.076.819,31	1.450.004.483,80	-120.072.335,51	-8,28%
2018/10	1.631.911.652,35	1.623.647.282,10	-8.264.370,25	-0,51%
2018/11	1.670.414.560,51	1.583.559.824,84	-86.854.735,67	-5,48%
2018/12	1.778.898.511,46	1.620.514.156,38	-158.384.355,08	-9,77%

FIGURA 3 • Modelo preditivo para a série de faturamento da faixa 2, de janeiro de 2012 a dezembro de 2018

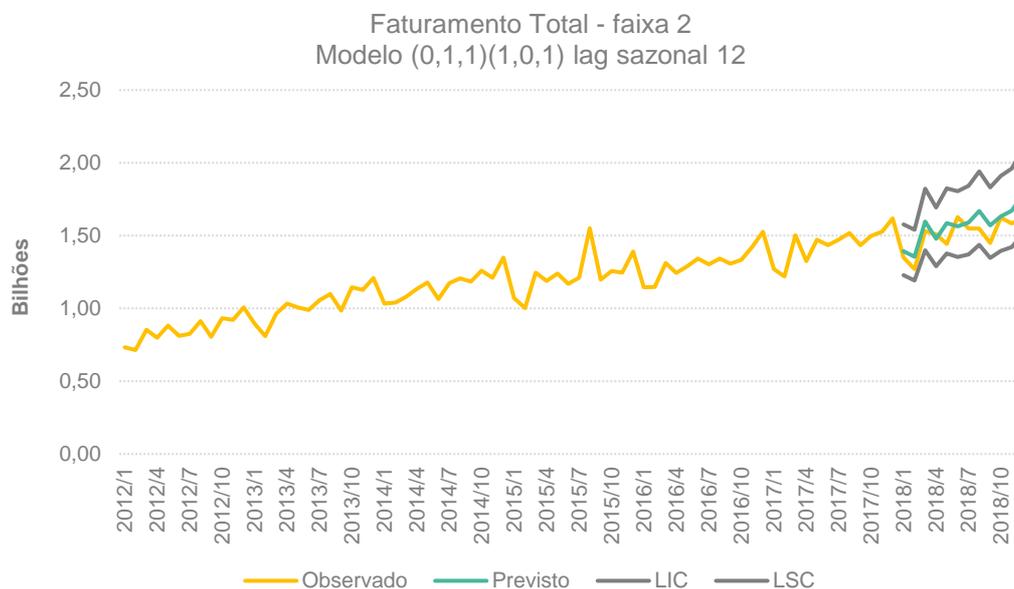


TABELA 9 • Valores previstos e observados do modelo preditivo para a série de faturamento da faixa 3, de janeiro a dezembro de 2018

Período	Previsto	Observado	Resíduo (Obs – Prev)	% Resíduo/Observado
2018/1	1.045.819.534,43	1.029.973.696,44	-15.845.837,99	-1,54%
2018/2	1.022.387.539,31	944.027.476,63	-78.360.062,68	-8,30%
2018/3	1.098.353.448,11	1.109.571.556,01	11.218.107,90	1,01%
2018/4	1.046.659.487,84	1.093.941.132,38	47.281.644,54	4,32%
2018/5	1.085.537.262,73	1.016.211.308,07	-69.325.954,66	-6,82%
2018/6	1.068.560.589,54	1.102.996.677,42	34.436.087,88	3,12%
2018/7	1.081.579.671,92	1.080.135.999,67	-1.443.672,25	-0,13%
2018/8	1.101.428.838,41	1.214.194.826,69	112.765.988,28	9,29%
2018/9	1.075.982.155,91	1.082.936.173,53	6.954.017,62	0,64%
2018/10	1.092.454.002,14	1.255.835.021,57	163.381.019,43	13,01%
2018/11	1.099.169.834,63	1.204.053.105,13	104.883.270,50	8,71%
2018/12	1.133.764.040,05	1.204.970.495,21	71.206.455,16	5,91%

FIGURA 4 • Modelo preditivo para a série de faturamento da faixa 3, de janeiro de 2012 a dezembro de 2018

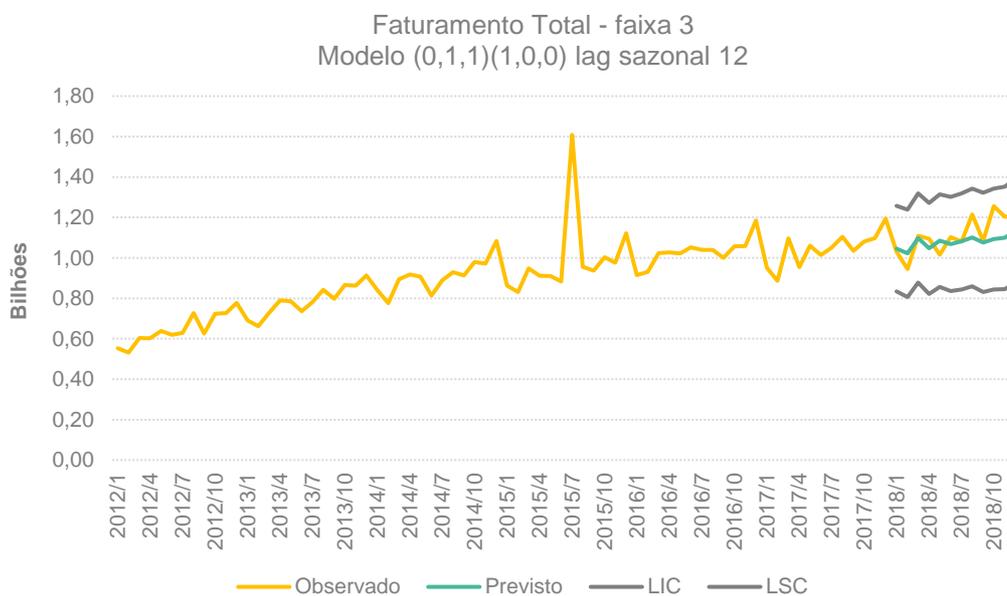
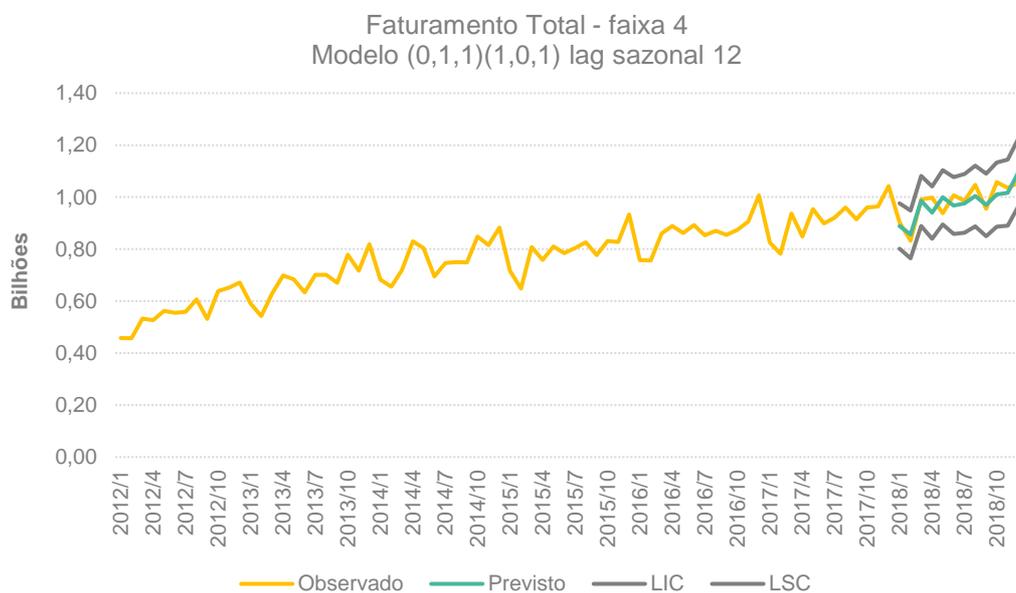


TABELA 10 • Valores previstos e observados do modelo preditivo para a série de faturamento da faixa 4, de janeiro a dezembro de 2018

Período	Previsto	Observado	Resíduo (Obs – Prev)	% Resíduo/Observado
2018/1	888.666.223,81	901.990.060,82	13.323.837,01	1,48%
2018/2	856.260.155,28	831.876.113,51	-24.384.041,77	-2,93%
2018/3	985.442.849,33	990.840.061,13	5.397.211,80	0,54%
2018/4	940.071.505,23	997.602.633,82	57.531.128,59	5,77%
2018/5	999.248.089,52	938.418.262,90	-60.829.826,62	-6,48%
2018/6	967.389.315,73	1.006.274.986,29	38.885.670,56	3,86%
2018/7	976.080.771,23	985.384.309,77	9.303.538,54	0,94%
2018/8	1.004.529.423,81	1.046.928.175,67	42.398.751,86	4,05%
2018/9	969.819.718,96	954.724.191,71	-15.095.527,25	-1,58%
2018/10	1.009.964.524,75	1.057.924.381,22	47.959.856,47	4,53%
2018/11	1.016.901.746,76	1.034.921.599,95	18.019.853,19	1,74%
2018/12	1.096.168.785,77	1.056.195.963,68	-39.972.822,09	-3,78%

FIGURA 5 • Modelo preditivo para a série de faturamento da faixa 4, de janeiro de 2012 a dezembro de 2018



Com o objetivo de relacionar e avaliar conjuntamente os modelos para as três faixas, construiu-se a Tabela 11, que contém o resumo dos percentuais dos resíduos sobre os valores observados, para cada um dos modelos por faixa, ao longo dos meses de 2018. Verifica-se que a faixa 2 teve um comportamento abaixo do projetado nos seis primeiros meses, de 3,04%, e, no segundo semestre, um resíduo também negativo, de 5,75%, totalizando, no ano, um faturamento que ficou 4,39% abaixo do esperado. Já para a faixa 3 (grupo de tratamento), percebeu-se uma diferença negativa de 1,37% no primeiro semestre, mas um resíduo positivo de 6,24% no segundo semestre, o que, no ano, causou um impacto positivo de 2,44%. Esse comportamento, contrário ao da faixa 2, corrobora os resultados anteriormente apresentados, de melhoria na faixa 3 depois da data de alteração na legislação (embora, como já salientado, tenha-se verificado que a imensa maioria das empresas desse grupo não tenham efetivamente aderido ao Simples). Finalmente, para a faixa 4, os resultados do faturamento ficaram muito próximos do projetado, com uma diferença positiva inferior a 1% no total.

TABELA 11 • Percentuais do Resíduo sobre observados dos modelos por faixa, de janeiro a dezembro de 2018

Período	% Resíduo/Observado Faixa 2	% Resíduo/Observado Faixa 3	% Resíduo/Observado Faixa 4
2018/1	-3,22%	-1,54%	1,48%
2018/2	-6,74%	-8,30%	-2,93%
2018/3	-4,34%	1,01%	0,54%
2018/4	2,05%	4,32%	5,77%
2018/5	-9,88%	-6,82%	-6,48%
2018/6	3,91%	3,12%	3,86%
2018/7	-2,59%	-0,13%	0,94%
2018/8	-7,88%	9,29%	4,05%
2018/9	-8,28%	0,64%	-1,58%
2018/10	-0,51%	13,01%	4,53%
2018/11	-5,48%	8,71%	1,74%
2018/12	-9,77%	5,91%	-3,78%
Primeiro semestre	-3,04%	-1,37%	0,37%
Segundo semestre	-5,75%	6,24%	0,98%
Total 2018	-4,39%	2,44%	0,68%

Considerações finais



Considerações finais

A análise baseada em modelos econométricos de previsão mostrou que as empresas alvo da ampliação do limite de enquadramento do Simples em 2018 apresentaram uma performance superior à prevista, resultado melhor do que o dos demais grupos de comparação, mas essas evidências não são suficientemente significativas para atestar impactos positivos desse tipo de incentivo, seja porque o período de tratamento (ano de 2018) é muito curto para uma avaliação, seja porque, em realidade, verificou-se que a quase totalidade das empresas com faturamento entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões não aderiu ao Simples. Dessa forma, seu melhor desempenho não pode ser relacionado aos benefícios fiscais do programa.

Ademais, as outras evidências empíricas relatadas ao longo do estudo, como a comparação de performance entre empresas de dentro e de fora do Simples, revelam trajetórias bastante parecidas desde 2012. Nesse sentido, é preciso repetir a análise de impacto para um período maior e com técnicas mais adequadas para definir um grupo de tratamento mais efetivo, ou seja, que realmente tenha se beneficiado pelos incentivos fiscais ao longo da maior parte do período de análise.



fazenda.rs.gov.br